instituto<mark>ănıma</mark>

2º ADITAMENTO AO EDITAL Nº 26/2024

ADITAMENTO AO EDITAL PÚBLICO PARA CHAMAMENTO E CREDENCIAMENTO DE BOLSISTAS DE PESQUISA POR ITEM

Em concordância com o Edital Público nº 26/2024, publicado em 19/02/2024, para Credenciamento de Bolsistas de Pesquisa Por Item, o INSTITUTO ÂNIMA, no uso de suas atribuições, e considerando o Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e Extensionista firmado com UNISUL Pedra Branca (Palhoça), torna público o presente 2º ADITAMENTO AO EDITAL PÚBLICO PARA CHAMAMENTO E CREDENCIAMENTO DE BOLSISTAS DE PESQUISA POR ITEM.

Dessa forma, fica complementada a redação do "EDITAL PÚBLICO PARA CHAMAMENTO E CREDENCIAMENTO DE BOLSISTAS DE PESQUISA POR ITEM nº **26/2024**", conforme relacionado a seguir, restando mantidas todas as demais disposições.

Palhoça, 06 de junho de 2024.

Matalia ORAGA

Natália Cristina Ribeiro Alves
Diretora de Pesquisa - Instituto Ânima

Júlio Dias do PradoGerente de Pesquisa - Instituto Ânima



instituto**ănima**

3 - DO CRONOGRAMA

Fica retificada a cláusula 3.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.2 – Da avaliação:

a) O Instituto Ânima terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da inscrição do interessado, para realizar a análise da documentação enviada e divulgar o resultado.

6 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Fica complementada a cláusula 6.5, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- **6.5** Os interessados deverão enviar, juntamente com a Solicitação de Credenciamento:
 - i) Comprovantes de atuação, caso os possua, como profissional de saúde nas unidades de saúde que serão cenários de práticas de aprendizagem da UNISUL Pedra Branca (Palhoça), compreendendo, mas não se limitando a: Rede Estadual, Municipal, Filantrópica, CIS, Rede Suplementar e Unidades de Atenção Secundária conveniadas ao SUS.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO PRAZO RECURSAL

Fica complementada a cláusula 7.2. 1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

7.2 - Critérios de Classificação

7.2.1 - Os critérios para classificação dos candidatos são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
н	10 (dez) pontos para comprovação de atuação, caso os possua, como profissional de saúde nas unidades de saúde que serão cenários de práticas de aprendizagem da UNISUL Pedra Branca (Palhoça), compreendendo, mas não se limitando a: Rede Estadual, Municipal, Filantrópica, CIS, Rede Suplementar e Unidades de Atenção Secundária conveniadas ao SUS, conforme descrito no item 6.5 "i" (Critério classificatório).	1	0 ou 10

Fica complementada também a cláusula 7.2.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- **7.2.2** Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios, sucessivamente:
 - a) Candidato que tiver maior pontuação no item A (Tempo de experiência em serviço);
 - **b)** Candidato que tiver maior pontuação no item **B** (Formação complementar e / ou pósgraduação nas áreas definidas pelo Conselho Nacional de Saúde* e/ou em gestão, atenção e educação em saúde);
 - c) Candidato com maior pontuação no item C (Produção intelectual);
 - **d)** Se permanecer o empate, o critério será etário, dando preferência ao candidato de idade maiselevada.

